



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Câmara Municipal de Suzano
Contrato

Nº 006/2020

TERMO CONTRATUAL EM QUE FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E, COMO CONTRATADA, PRÓ-SAÚDE SERVIÇOS EMPRESARIAIS., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E PERÍCIA MÉDICA EM SERVIDORES AFASTADOS POR AUXÍLIO DOENÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, FIRMADO NOS MOLDES DO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Figuram como partes no presente termo, sendo:

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, poder legislativo municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, sediada na Rua Três Poderes, nº 65, Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-225, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, o Exmo. Senhor Vereador JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO, brasileiro, administrador, casado, portador da cédula da identidade, RG, nº 12.901.467-9, SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 064.798.678-74, residente e domiciliada na Rua Joaquim Garcia de Souza, nº 602, Bairro de Vila Amorim, Comarca de Suzano – SP, CEP 08610-120;

1/14

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4744-8073

Contrato nº 006/2020





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

E, de outro lado, como:

CONTRATADA: PRÓ-SAÚDE SERVIÇOS EMPRESARIAIS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.795.896/0001-50, com sede na Rua Eliezel Alves Costa, nº 188, sala 02, Centro, Município de Suzano, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio-proprietário, o Sr. LAÉRCIO AMARAL JÚNIOR, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade, RG, sob o nº 4.954.707, SSP/SP, inscrito no CRM sob o nº 33.425 e no Departamento de Segurança e Higiene do Trabalho sob o nº 14.111, têm entre si justo e acertado, o que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de **SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E PERÍCIA MÉDICA EM SERVIDORES AFASTADOS POR AUXÍLIO DOENÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO** e a sua fundamentação legal reside no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1. O presente ajuste possui vigência de 12 (doze) meses, vigendo de 10 de fevereiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado, nas formas da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS, DOS REAJUSTES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Ao presente termo de contrato atribui-se para o valor global estimado de R\$ 1.800,00 (hum

2/14

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP, CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4744-8073

Contrato nº 006/2020





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

mil e oitocentos reais) correspondente a realização de, até, 12 (doze) perícia médicas em servidores afastados de suas funções por meio de auxílio doença.

3.2. O valor unitário por perícia é de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) e não sujeito a reajuste, salvo o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento pelo(s) serviço(s) prestado(s) em até 5 (cinco) dias após a entrega de documento fiscal na sua Diretoria de Contabilidade e Orçamento, desde que devidamente atestado pela Diretoria de Recursos Humanos.

3.4. As despesas oriundas desta **CLÁUSULA** serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação nº. 17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, do orçamento vigente.

3.5. O objeto deste Contrato poderá sofrer as supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DO SERVIÇO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. O serviço contratado por este instrumento corresponde a realização de avaliações e/ou perícias médicas em servidores no usufruto auxílio doença na Câmara Municipal de Suzano em total conformidade com detalhamento constante do **ANEXO ÚNICO** deste instrumento.

4.2. Responsabilizar-se por todos os documentos entregues pela **CONTRATANTE** enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução do objeto ora pactuado.

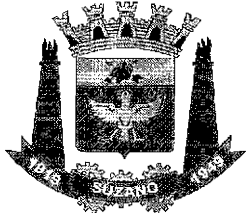
4.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**.

3/14

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073

Contrato nº 006/2020





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.4. Elaborar os relatórios e/ou laudos de avaliações e perícias médicas realizadas de forma a facilitar a sua compreensão, sob pena do não pagamento do(s) serviço(s) prestado(s).

4.5. Realizar os serviços conforme estipulados pela **CONTRATANTE**, obedecendo rigorosamente este termo e seu anexo único e a legislação vigente.

4.6. A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pelos serviços executados por seus colaboradores, bem como por eventuais prejuízos causados em razão da execução do objeto do presente contrato se em desacordo com as obrigações assumidas ou com normas legais e a ética profissional.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos necessários à **CONTRATADA** para a fiel execução do objeto do presente ajuste.

5.2. Encaminhar à **CONTRATADA** cópias dos documentos necessários a realização dos serviços ora contratados.

5.3. Comunicar a **CONTRATADA**, de imediato e por escrito, sobre qualquer anormalidade e/ou irregularidade constatada nas perícias ou avaliações efetuadas, bem como com relatar todas as ocorrências verificadas com os servidores periciados / avaliados.

5.4. Efetuar o (s) pagamento(s) no(s) prazo(s) estabelecido(s) neste termo.

5.5. A **CONTRATANTE**, por meio de sua Diretora de Recursos Humanos, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67

4/14

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4744-8073

Contrato nº 006/2020





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.5.1. Prestado(s) o(s) serviço(s) objeto do presente contrato, total ou parcialmente, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo atestará a respectiva execução.

5.5.2. A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA DA NOVAÇÃO

6.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste termo, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, e será exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

7.1.1. Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

7.1.2. Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da

5/14

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4744-8073

Contrato nº 006/2020





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à **CONTRATANTE** admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. A rescisão se dará:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d) por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

8.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e
- b) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações

6/14

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4744-8073

Contrato nº 006/2020





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

assumidas.

8.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa diária de 0,1% (*zero vírgula um por cento*) calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 10% (*dez por cento*);
- c) Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, quando a contratada:
 - I. Cometer faltas reiteradas na prestação do(s) serviço(s).
 - II. Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;
 - III. Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, à terceiros;
 - IV. Prestar o(s) serviço(s) contratado(s) por este instrumento em desacordo com as normas técnicas, legais e profissionais vigentes para o serviço;
- d) Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a contratada se recusar a prestar o(s) serviço(s) contratado(s);
- e) Na hipótese de persistência, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério,

7/14

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4744-8073

Contrato nº 006/2020





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados; e,

- f) Cumulativamente, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** para contratação ou participação em certames por ela promovido(s), pelo prazo de até 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS COMUNICAÇÕES

10.1. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, bem como por fac-símile com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por meio de sua Diretora de Recursos Humanos e de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados os limites e vedações legais.

11.2. Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da lei.

11.3. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s), se em desacordo com este contrato ou com as normas técnicas e profissionais vigentes para a tarefa ou serviço(s).

8/14

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4744-8073

Contrato nº 006/2020





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo


www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DO FORO

12.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

12.2. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, 10 de fevereiro de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. JOAQUIM ROSA
Presidente


PRÓ-SAÚDE SERVIÇOS EMPRESARIAIS.
Sr. LAÉRCIO AMARAL JÚNIOR
Sócio-Proprietário

Testemunhas:

Assinatura: 

Nome: **Alexandre Jaquel da Silva**
Cargo: **Diretor de Compras, Suprim. e Patrimônio**
RG: **20.768.731-6 SSP/SP**
CPF: **187.006.568-95**

Assinatura: 

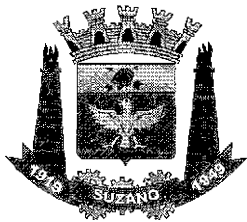
Nome: **Rodrigo Pires Della Nina**
Cargo: **Gestor de Patrimônio**
RG: **40.109.258-6 SSP/SP**
CPF: **338.812.348-96**

9/14

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, n.º 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4744-8073

Contrato nº 006/2020





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: *Câmara Municipal de Suzano*
Contratada: **PRÓ-SAÚDE SERVIÇOS EMPRESARIAIS.**
CNPJ nº: **20.795.896/0001-50**

Contrato nº: **006/2020**

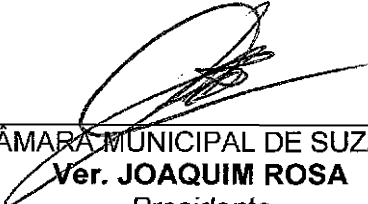
Objeto: **SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E PERÍCIA MÉDICA EM SERVIDORES AFASTADOS POR AUXÍLIO DOENÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Valor Global Estimado: **RS 1.800,00** (*hum mil e oitocentos reais*).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Suzano, 10 de fevereiro de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. JOAQUIM ROSA
Presidente


PRÓ-SAÚDE SERVIÇOS EMPRESARIAIS.
Sr. LAÉRCIO AMARAL JÚNIOR
Sócio-Proprietário

E-mail institucional:

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

E-mail pessoal:

joaquimrosa@camarasuzano.sp.gov.br

E-mail institucional:

cobranca@prosaudebrasil.com.br

E-mail pessoal:

laercio-amaral@uol.com.br

10/14

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4744-8073

Contrato nº 006/2020





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL (QUE ASSINOU O CONTRATO OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR)

Contratante: *Câmara Municipal de Suzano*

Contratada: **PRÓ-SAÚDE SERVIÇOS EMPRESARIAIS.**

CNPJ nº: 20.795.896/0001-50

Contrato nº: 006/2020

Objeto: **SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E PERÍCIA MÉDICA EM SERVIDORES AFASTADOS POR AUXÍLIO DOENÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

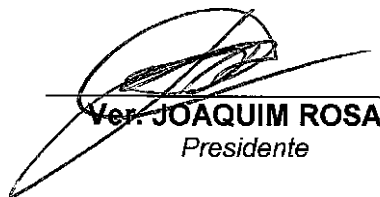
Valor Global Estimado: R\$ 1.800,00 (*hum mil e oitocentos reais*).

Nome: JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO	
Cargo/Função: Vereador, Presidente da Câmara Municipal.	
CPF n.º 064.798.678-74	RG n.º 12.901.467-9, SSP/SP
End.: Resid.: Rua Joaquim Garcia de Souza, nº 602 – Vila Amorim – Suzano/SP.	
End.: Com.: Rua Três Poderes, 65 – Suzano/SP.	
Telefone(s): (11) 4744-8000 (11) 4744-8010	
E-mails (institucional / pessoal) presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br joaquimrosa@camarasuzano.sp.gov.br	

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS PELO TCESP

Nome: ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA
Cargo: Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio.
End. do Órgão/Depto: R. Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista, Suzano, SP CEP 08675-225
Telefone/Fax: (11) 4744-8001 / (11) 4744-8072
Email: jaquel@camarasuzano.sp.gov.br

Suzano, 10 de fevereiro de 2020.


Ver. **JOAQUIM ROSA**
Presidente

11/14

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4744-8073

Contrato nº 006/2020





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO LC-03

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Contratante: *Câmara Municipal de Suzano*

Contratada: **PRÓ-SAÚDE SERVIÇOS EMPRESARIAIS.**

CNPJ nº: 20.795.896/0001-50

Contrato nº: 006/2020

Objeto: **SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E PERÍCIA MÉDICA EM SERVIDORES AFASTADOS POR AUXÍLIO DOENÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Valor Estimado Global: **R\$ 1.800,00** (*hum mil e oitocentos reais*).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 10 de fevereiro de 2020.


Ver. JOAQUIM ROSA
Presidente

E-mails (institucional / pessoal)

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

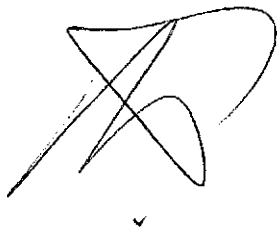
joaquimrosa@camarasuzano.sp.gov.br

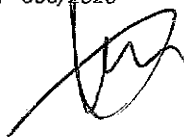
12/14

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073

Contrato nº 006/2020











Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

Caberá a **CONTRATADA**, através de médico de seu quadro de colaboradores:

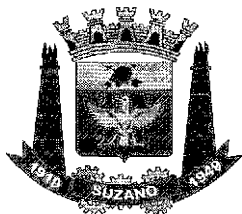
- a. atestar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico e outros dos servidores afastados da Câmara Municipal de Suzano, com finalidade de avaliar o retorno ao trabalho, prorrogação do afastamento ou a conclusão por aposentadoria;
- b. auxiliar na instrução e manutenção de benefícios previstos na Lei Municipal 4.583/2012 e suas alterações, bem como assistência técnica judicial decorrentes de laudos emitidos e ainda de prestações de serviços a servidores ativos da CMS (admissional/demissional) e licenças médicas;
- c. realizar exame médico para verificação da indicação e manutenção da invalidez permanente e no servidor que estiver afastado por período superior a 15 dias, com fornecimento de laudo pericial;
- d. realizar as perícias em horários adequados, levando em consideração sempre que possível a conveniência dos servidores;
- e. desempenhar suas atividades com absoluta isenção, imparcialidade e autonomia;
- f. emitir sua opinião técnica em laudo pericial detalhado, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da inspeção;

13/14

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano / SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073

Contrato nº 006/2020





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- g. manter sigilo sobre suas observações e conclusões;
- h. solicitar informações e exames complementares ao periciando, caso seja necessário;
- i. prestar todas as informações necessárias a CMS, respeitado o sigilo profissional e a legislação vigente;
- j. observar as normas legais que regem às perícias e avaliações médicas.

14/14

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, n°. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073

Contrato nº 006/2020

